

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 19.45 HORAS

No dia vinte e sete de Abril de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro, Tesoureira

Anabela Gomes Lopes, Vogal

Bruno Manuel Soares Nepomuceno, Vogal

**AUSÊNCIAS:** Não se registaram ausências

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

**ORDEM DO DIA**

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata nº 08, da reunião ordinária, de 13/04/2021	
	<b>ATESTADOS DE RESIDENCIA</b>	

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
2	Apresentação de requerimentos para ratificação de despachos exarados pela senhora Presidente referente a atestados de residência, requeridos por fregueses nesta Junta de Freguesia, no período compreendido entre 10/04/2021 a 23/04/2021	Informação nº 39 - Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>CEMITÉRIO</b>	
3	Pedido de concessão por meio de alvará ao uso perpétuo do <b>coval 26 Zona S</b> , sito no Cemitério de Benavente	Informação nº 40 - Secretaria da Junta de Freguesia
4	Pedido de concessão por meio de alvará ao uso perpétuo do <b>coval 91 Zona S</b> , sito no Cemitério de Benavente	Informação nº 41 - Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO</b>	
5	Apresentação de requerimento solicitando autorização para licenciamento de ocupação de Espaço Público na Freguesia de Benavente- <b>Maria José Coelho Peseiro Figueiredo</b>	Informação nº 42 - Secretaria da Junta de Freguesia
6	Apresentação de requerimento solicitando autorização para licenciamento de ocupação de Espaço Público na Freguesia de Benavente- <b>Paulo Alexandre Rebocho de Sousa</b>	Informação nº 43 - Secretaria da Junta de Freguesia
7	Apresentação de requerimento solicitando autorização para licenciamento de ocupação de Espaço Público na Freguesia de Benavente- <b>Nataliya Sverba</b>	Informação nº 44 - Secretaria da Junta de Freguesia

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
8	Apresentação de requerimento solicitando autorização para licenciamento de ocupação de Espaço Público na Freguesia de Benavente- <b>José Manuel Crespo Martins</b>	Informação nº 50 – Secretaria da Junta de Freguesia
	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
9	SIADAP3 – Homologação das Classificações do ciclo 2019/2020	Informação nº45 - Presidente da Junta de Freguesia de Benavente
	<b>CONTABILIDADE</b>	
10	Para ractificação , após aprovação da Sr.ª Presidente, nos termos da Alinea b) do nº1 do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12/09/, no âmbito de delegação de competências que lhe é conferida por deliberação do órgão executivo de 2017/10/25- 3ª Alteração Orçamental do ano financeiro 2021	Informação nº 46 - Tesoureira da Junta de Freguesia de Benavente
11	Concurso Público nº 1/2021/CCE, para “ Aquisição de Apólices de Seguros”- Erros e Omissões identificados pelo interessado Lusitania Companhia de Seguros S.A.- Ratificação do despacho da Sra. Presidente de Junta de 23/04/2021	Informação nº 47 – Presidente da Junta de Freguesia de Benavente
12	Consulta prévia nº 001/CP/2021 “ Aquisição de serviços de limpeza e varrimento de ruas”, na Freguesia de Benavente – Intenção de contratação.	Informação nº 48 – Gabinete de Compras e Contabilidade
13	Ajuste directo/ critérios materiais para “ Aquisição de bens artísticos no âmbito da requalificação e embelezamento da Rotunda da Lezirias”, no entroncamento	Informação nº 49 – Gabinete de Compras e Contabilidade

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

	ASSUNTO	INTERESSADO
	da EN118 com a A10 na Freguesia de Benavente	
14	Saldos Bancários da Junta de Freguesia de Benavente	Secretaria da Junta de Freguesia
15	Resumo Diário de Tesouraria(SC-9) Pocal	Secretaria da Junta de Freguesia
16	Intervenção dos Membros do Executivo	
17	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a reunião o senhor Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 08 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13/04/2021**

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, nº 08 datada de 13/04/2021, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**ATESTADOS DE RESIDÊNCIA**

**PONTO 2 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS EXARADOS PELA SENHORA PRESIDENTE REFERENTE A ATESTADOS DE RESIDENCIA, REQUERIDOS POR FREGUESES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10/04/2021 a 23/04/2021 NESTA JUNTA DE FREGUESIA** – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

**INFORMAÇÃO Nº 39, DE 23/04/2021**

Em cumprimento dos despachos exarados pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, na sequência de requerimentos para atestados de residência apresentados por fregueses, no período compreendido entre 10/04/2021 a 23/04/2021, ao balcão desta Junta de Freguesia, que a seguir se identificam:

<b>Data</b>	<b>Nº Registo de entrada</b>	<b>Efeitos</b>
<b>12/04/2021</b>	<b>1193</b>	<b>Instituição Bancária</b>
<b>12/04/2021</b>	<b>1194</b>	<b>Para os efeitos tidos por convenientes</b>
<b>13/04/2021</b>	<b>1200</b>	<b>Para os efeitos tidos por convenientes</b>
<b>13/04/2021</b>	<b>1208</b>	<b>Instituição Bancária</b>
<b>14/04/2021</b>	<b>1219</b>	<b>Apresentação na Segurança Social</b>
<b>14/04/2021</b>	<b>1226</b>	<b>Entidade Patronal</b>
<b>15/04/2021</b>	<b>1248</b>	<b>Apresentação no Centro de Saúde</b>
<b>16/04/2021</b>	<b>1266</b>	<b>Para os efeitos tidos por convenientes</b>
<b>20/04/2021</b>	<b>1316</b>	<b>Apresentação no SEF</b>
<b>21/04/2021</b>	<b>1331</b>	<b>Apresentação na CMB</b>

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

<b>22/04/2021</b>	<b>1358</b>	<b>Apresentação em estabelecimento de Ensino</b>
<b>23/04/2021</b>	<b>1370</b>	<b>Para os efeitos tidos por convenientes</b>

A Ratificação

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa -

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo ratificou os despachos exarados pela Sra. Presidente.

### CEMITÉRIO

**PONTO 3 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO POR MEIO DE ALVARÁ DO DIREITO AO USO PERPÉTUO DO COVAL 26 SITO NA ZONA S, NO CEMITÉRIO DE BENAVENTE.**

**Requerente: Fernando Augusto Antunes**

**Assunto:** Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do coval 26, sito na Zona S

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**Informação nº 40 de 23/04/2021**

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 15-04-2021, na sequência de requerimento apresentado pela requerente, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

- 1 – Compulsados os arquivos existentes nesta Junta de Freguesia, constatou-se que o coval 26, sito na Zona S, não se encontra à data concessionado.
- 2– O requerente tem a intenção de concessionar o coval onde foi inumado dia 21 de Julho de 2020, a sua esposa Maria Eugénia Nunes de Almeida.
- 3 – O requerente constituiu sua pretensão, autorização para concessão perpétua do referido coval.

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa –

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo deliberou por unanimidade autorizar a concessão do referido local.

**PONTO 4 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO POR MEIO DE ALVARÁ DO DIREITO AO USO PERPÉTUO DO COVAL 91 SITO NA ZONA S, NO CEMITERIO DE BENAVENTE.**

**Requerente: Ana Maria Ribeiro da Costa Pereira**  
27 de Abril de 2021

Pág. 7/43

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**Assunto:** Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do coval 91, sito na Zona S

#### Informação nº 41 de 23/04/2021

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 22-04-2021, na sequência de requerimento apresentado pela requerente, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

1 – Compulsados os arquivos existentes nesta Junta de Freguesia, constatou-se que o coval 91, sito na Zona S, não se encontra à data concessionado.

2– A requerente tem a intenção de concessionar o coval onde foi inumado dia 15 de Abril de 2021, o seu esposo Luis Fernando de Oliveira Pereira.

3 – A requerente constituiu sua pretensão, autorização para concessão perpétua do referido coval.

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa –

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo deliberou por unanimidade autorizar a concessão do referido local.



**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**PONTO 5 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO  
AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM  
ESPLANADA ABERTA- AV. DR. MANUEL LOPES DE ALMEIDA Nº51, SITO NA  
FREGUESIA BENAVENTE**

**INFORMAÇÃO Nº 42 DE 23 /04/2021**

**Requerimento nº 1344/2021**

**Requerente:** Maria José Coelho Peseiro Figueiredo

**Localização:** Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida nº 51 2130-016 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com esplanada aberta na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público pelo período de 12 meses (frente loja), com esplanada composta por cinco mesas, dez cadeiras, ocupando a frente de loja na Av. Manuel Lopes de Almeida nº51

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

(entrada principal) com 3 mesas e na Rua D. Maria Luísa Azevedo Borralho nº 36 (entrada lateral) com 2 mesas.

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. Esplanada Aberta- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
3. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
4. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.
5. Deve o requerente respeitar os critérios de licenciamento os quais constam no ROEPMB.

# **ACTA Nº 09/2021**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

6. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.
7. Atendendo a que, o país passa por uma fase de uma crise económica provocada por uma pandemia mundial que levou a economia a uma contração sem precedentes, e encontrando-se o mesmo em Estado de Emergência, estando neste momento a fazer um levantamento gradual das medidas de confinamento. Proponho ao executivo a medida excecional de deferir a pretensão do requente pelo período de seis meses, isentando o mesmo das taxas devidas pela ocupação do espaço publico por período análogo.
8. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço publico.
9. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas no ponto 8 estejam conformes.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO :** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e nos termos da mesma aprovar o licenciamento de ocupação do domínio publico com esplanada aberta, mais isentar das taxas devidas pelo período de seis meses a contar da data do licenciamento.

Deverão os serviços fazer o acompanhamento e as diligências necessárias para o cumprimento do R.O.E.P.M.B.

**PONTO 6 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PUBLICO COM ESPLANADA ABERTA- RUA CESAR LUIS Nº27, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE**

### INFORMAÇÃO Nº 43 DE 23 /04/2021

**Requerimento nº 1388/2021**

**Requerente:** Paulo Alexandre Rebocho de Sousa

**Localização:** Rua César Luis nº 27 2130-185 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio publico com esplanada aberta na Freguesia de Benavente.

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio publico pelo período de 6 meses (frente loja), com esplanada composta por três mesas, nove cadeiras e um chapéu-de-sol, ocupando a frente de loja.

Analizado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio publico o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. Esplanada Aberta- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
3. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço publico bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço publico (Art.º 16º).
4. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;

# **ACTA Nº 09/2021**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

- b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.
5. Deve o requerente respeitar os critérios de licenciamento os quais constam no ROEPMB.
6. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.
7. Atendendo a que, o país passa por uma fase de uma crise económica provocada por uma pandemia mundial que levou a economia a uma contração sem precedentes, e encontrando-se o mesmo em Estado de Emergência, estando neste momento a fazer um levantamento gradual das medidas de confinamento. Proponho ao executivo a medida excecional de deferir a pretensão do requeute pelo período de seis meses, isentando o mesmo das taxas devidas pela ocupação do espaço publico por período análogo.
8. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço publico.
9. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas no ponto 8 estejam conformes.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e nos termos da mesma aprovar o licenciamento de ocupação do domínio publico com esplanada aberta, mais isentar das taxas devidas pelo período de seis meses a contar da data do licenciamento.

Deverão os serviços fazer o acompanhamento e as diligências necessárias para o cumprimento do R.O.E.P.M.B.

**PONTO 7 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PUBLICO COM ESPLANADA ABERTA- LARGO DO ZAMBUJO Nº12 R/C DTO, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE**

**INFORMAÇÃO Nº 44 DE 23 /04/2021**

**Requerimento nº 1389/2021**

**Requerente:** Nataliya Sverba

**Localização:** Largo do Zambujo nº 12 R/c Dto 2130-285 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio publico com esplanada aberta na Freguesia de Benavente.

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio publico pelo período de 6 meses -frente loja e espaço público lateral ao estabelecimento designado por largo- com esplanada composta por oito mesas, vinte seis cadeiras e dois chapéu-de-sol, conforme fotos em anexo.

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio publico o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. Esplanada Aberta- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
3. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço publico bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço publico (Art.º 16º).
4. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:



# **ACTA Nº 09/2021**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

- a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.
5. Deve o requerente respeitar os critérios de licenciamento os quais constam no ROEPMB.
  6. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.
  7. Atendendo a que, o país passa por uma fase de uma crise económica provocada por uma pandemia mundial que levou a economia a uma contração sem precedentes, e encontrando-se o mesmo em Estado de Emergência, estando neste momento a fazer um levantamento gradual das medidas de confinamento. Proponho ao executivo a medida excecional de deferir a pretensão do requente pelo período de seis meses, isentando o mesmo das taxas devidas pela ocupação do espaço publico por período análogo.
  8. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço publico.
  9. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas no ponto 8 estejam conformes.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e nos termos da mesma aprovar o licenciamento de ocupação do domínio publico com esplanada aberta, mais isentar das taxas devidas pelo período de seis meses a contar da data do licenciamento.

Deverão os serviços fazer o acompanhamento e as diligências necessárias para o cumprimento do R.O.E.P.M.B.

**PONTO 8 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PUBLICO COM ESPLANADA ABERTA COM ESTRADO DE MADEIRA EM APOIO À ESPLANADA-BAIRRO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA Lt 3, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE**

**INFORMAÇÃO Nº 50 DE 23 /04/2021**

**Requerimento nº 1399/2021**

**Requerente:** José Manuel Crespo Martins

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**Localização:** Bairro da Caixa de Previdência Lt 3 Benavente

**Assunto:** Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio publico esplanada aberta com estrado de madeira em apoio, sito na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio publico pelo período de 12 meses – frente ao estabelecimento designado por largo- com esplanada de 18 m2 apoiada por estrado de madeira com guarda de proteção em lona, conforme fotomontagem anexa ao processo.
  
- Pedido efectuado no balcão do empreendedor e remetido a esta Junta pelos serviços da Câmara Municipal de Benavente.

Analizado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio publico o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. Esplanada Aberta- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

3. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço publico bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço publico (Art.º 16º).
4. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
  - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.
5. Deve o requerente respeitar os critérios de licenciamento os quais constam no ROEPMB artigo 18º e artigo 19º.
6. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.
7. Atendendo a que, o país passa por uma fase de uma crise económica provocada por uma pandemia mundial que levou a economia a uma contração sem precedentes, e encontrando-se o mesmo em Estado de Emergência, estando neste momento a fazer um levantamento gradual das medidas de confinamento. Proponho ao executivo a medida excecional de deferir a pretensão do requente pelo período de seis meses, isentando o mesmo das taxas devidas pela ocupação do espaço publico por período análogo.
8. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e

# **ACTA Nº 09/2021**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço publico.

9. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas no ponto 8 estejam conformes.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e nos termos da mesma aprovar o licenciamento de ocupação do domínio publico com esplanada aberta, mais isentar das taxas devidas pelo período de seis meses a contar da data do licenciamento.

Deverão os serviços fazer o acompanhamento e as diligências necessárias para o cumprimento do R.O.E.P.M.B.

## **RECURSOS HUMANOS**

**PONTO 9- SIADAP 3 – HOMOLOGAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DO CICLO 2019/2020** - Presidente da Junta de Freguesia

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**  
**INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 45, de 23/04/2021**

Considerando,

- O processo de SIADAP 3 em curso e as avaliações atribuídas pela respetiva avaliadora;
- Que a Comissão de Avaliação procedeu à harmonização das propostas de avaliação para verificação do cumprimento com as percentagens de diferenciação de desempenho;
- Que os trabalhadores tomaram conhecimento das classificações atribuídas.

**Propõe-se ao abrigo da alínea e) do artigo 60.º e do artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Lei do SIADAP):**

- 1) Que sejam homologadas as classificações atribuídas pelo respetivo avaliador e constantes das fichas de avaliação;
- 2) Que seja afixado o respetivo quadro global das classificações da avaliação do desempenho do ciclo 2019/2020, por aplicação do SIADAP 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º da Lei do SIADAP;

<b>MENÇÃO</b>	<b>Assistente Operacional</b>	<b>Assistente Técnico</b>
<b><i>Desempenho Excelente</i></b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b><i>Desempenho Relevante</i></b>	<b>0</b>	<b>2</b>
<b><i>Desempenho Adequado</i></b>	<b>4</b>	<b>3</b>

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

- 3) Que o ato de homologação seja comunicado aos trabalhadores no prazo máximo de cinco dias úteis.

Benavente, 23 de Abril de 2021.

A Presidente da Junta de Freguesia

- Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A Senhora Presidente fez toda a explanação da informação. Não se registaram mais intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a classificações relativas ao ciclo de 2019/2020 e aprovar a referida proposta.

**CONTABILIDADE**

**PONTO 10 - PARA RACTIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE, NOS TERMOS DA AL.B) DO N.º 1 DO Art.º 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE É CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO DE 2017/10/25 - 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO FINANCEIRO 2021** – Tesoureira da Junta de Freguesia

**INFORMAÇÃO Nº 46, de 23/04/2021**

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Elaborada a 3ª Alteração Orçamental, pela Sra. Tesoureira que movimenta verbas no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), em virtude da necessidade de introduzir no Orçamento receita legalmente consignada através de Protocolo de apoio financeiro no âmbito da requalificação da rotunda no entroncamento da EN 118 com acesso à A10, na Freguesia, documento que se anexa e cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata.

**PARA RACTIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO DA SRA. PRESIDENTE, NOS TERMOS DA AL.B) DO N.º 1 DO Art.º 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE É CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ORGÃO EXECUTIVO DE 2017/10/25 - 3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO\_3ª PPI DO ANO FINANCEIRO 2021 -**  
Tesoureira da Junta de Freguesia

Elaborada 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano que consiste na 2ª Alteração do PPI, pela Sra. Tesoureira na sequência de ajustar o Plano às necessidades da Freguesia, e na sequência da alteração de algumas rubricas no orçamento, que anteriormente se apresenta e que se anexa, cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata.

Benavente, 23 de abril de 2021

A Tesoureira da Junta de Freguesia

- Paula Cristina Craveiro Frieza -

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A Sra. Presidente e a Sra. Tesoureira explicaram todo o ponto. Não se registaram mais intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo ratificou a presente informação.



**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**PONTO 11 - "CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021/CCE PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS" – CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA CIMLT**  
– Gabinete de Compras e Contabilidade

**INFORMAÇÃO n.º 47 de 23/04/2021**

**Assunto:** Concurso Público para Aquisição de Apólices de Seguros – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT-erros e omissões/proposta

Propõe-se, e em face aos esclarecimentos do Júri do Procedimento, que:

No âmbito do Concurso Público n.º 01/2021/CCE para Aquisição de Apólices de Seguros pelas entidades adjudicantes abrangidas por este Acordo Quadro da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Internacional da Lezíria do Tejo que o órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 7.º do Programa de Procedimento, se pronuncie sobre os erros e as omissões identificados pelo interessado Lusitânia Companhia de Seguros, S.A., nos seguintes termos:

O concorrente apresenta a seguinte lista de erros e omissões:

*"Um acordo-quadro destina-se habitualmente a "selecionar um determinado número de empresas que serão ulteriormente consultadas, quando surgir a necessidade de celebrar certos contratos". Podem ser celebrados apenas com uma entidade, mas somente quando estejam previstos no Acordo-Quadro "todos os aspetos da execução dos contratos a celebrar ao seu abrigo"; de outro modo, só podem celebrar com várias entidades, ou seja, pelo menos duas.*

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

*Ora, o presente procedimento embora destinado a ser adjudicado apenas a uma entidade, não estabelece todos os aspetos da sua execução, pelo que deve ser ou alterado, completando todos os seus parâmetros, nomeadamente, sobre as coberturas pretendidas, exclusões pretendidas, capitais pretendidos, franquias pretendidas, identificando a definição contratual das coberturas requeridas e tudo o demais, ou revogado pela própria Adjudicante, sob pena do Concurso para Acordo-Quadro nos termos pretendidos ser impugnável por qualquer operador/fornecedor do mercado.*

Por sua vez, o Código dos Contratos Públicos conduz a abertura de procedimentos com lotes, ora, sobretudo estando em causa ramos de seguros diferentes, não se compreende que este Procedimento não preveja Lotes nem adjudicação por Lotes, e igualmente não apresente a justificação legal (fundamento) para a decisão de contratação sem lotes, (art.º 46-A, aplicável via art.º 253), pelo que a Interessada solicita ao órgão competente para a decisão de contratar que se pronuncie sobre os erros identificados pela interessada, considerando a retificação das peças ou a revogação do procedimento.”

#### **Apreciação:**

Compulsadas as peças do procedimento, é patente que, em todas as apólices de seguros pretendidas, é definido tanto o âmbito da cobertura, como a cobertura propriamente dita, pelo que entende o órgão competente para a decisão de contratar que, no que a este ponto concerne, não existe qualquer retificação a ser efetuada.

No que se refere às exclusões pretendidas, compulsadas as peças do procedimento, é patente que as exclusões, isto é, as putativas ocorrências que o seguro não cobre por referência ao âmbito de cobertura pretendido (e devidamente explicitado no Caderno de Encargos), são devidamente definidas no Caderno de Encargos, por

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

referência à apólice específica, pelo que, no que a este ponto concerne, não existe qualquer retificação a ser efetuada.

Por fim, no concernente às franquias, compulsadas as peças do procedimento, e tendo em consideração os diferentes seguros que se pretendem contratar, tanto é mencionado que *“derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia”* ou, por outro lado, são mencionadas franquias específicas que os concorrentes devem respeitar nas propostas por si apresentadas. Pelo que, no que a este ponto concerne, também não existe qualquer retificação a ser efetuada.

Outrossim, no que se refere à não adjudicação por lotes, cumpre referir que, juntamente com as peças que compõem o procedimento, foi disponibilizada a competente informação de abertura que, ao contrário do que afirma o concorrente Lusitânia Companhia de Seguros, S.A., fundamenta, de forma devidamente sustentada, a opção pela não adjudicação por lotes no presente procedimento, não obstante a intenção do atual CCP promover a adjudicação por lotes, informação de abertura essa que aqui se dá por integralmente reproduzida. Pelo que, no que a este ponto concerne, também não existe qualquer retificação a ser efetuada.

À consideração superior,

A Assistente Técnica,

**Ana Brardo**

**DESPACHO DA SRA PRESIDENTE DE JUNTA, de 23/4/2021**

Considerando, que:

1. Por deliberação do executivo de 30 de março do corrente ano, que incidiu sobre a proposta n.º 28/2021 GCC, subscrita pela Senhora Presidente, foi aprovada decisão de contratar, no âmbito do Concurso Público n.º 01/2021/CCE, para Aquisição de Apólices de Seguros;

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2. Dispõe, em conformidade com a proposta, o n.º 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 5, que o órgão competente para decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

3. O Júri do Procedimento, em sua reunião, pronunciou-se sobre os erros e omissões identificados pelo interessado Lusitânia Companhia de Seguros, S.A., conforme transcrito na informação n.º 08/2021 GCC.

Face ao exposto e atendendo o rápido aproximar do termo do contrato em vigente, a 30 de junho do corrente ano, determino que:

1. A aprovação da prestação dos esclarecimentos identificados pelo Júri do Procedimento, conforme relatados na informação que se antecede;

2. A disponibilização dos esclarecimentos na plataforma eletrónica, ao abrigo do n.º 8 do artigo 50º do CCP;

3. Submeter o presente despacho a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Benavente, nos termos do n.º 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atendendo a que a competência para praticar os atos neles contidos compete à Junta de Freguesia, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50º do CCP, conjugados com o n.º 1 do artigo 36º do mesmo Código e com o n.º 2 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

À ratificação do Órgão Executivo,

A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente,

*Inês Branco de Almeida Vieira Correia*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A Sra. Presidente explanou a informação técnica em análise e submeteu à eventual aprovação da Junta de Freguesia

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade pelo executivo homologar a informação nº 47 de 23/04/2021, bem como ratificar o despacho da Sra. Presidente.

27 de Abril de 2021

Pág. 28/43

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**PONTO 12 - Consulta prévia nº 001/CP/2021 "Aquisição de serviços de limpeza e varrimento de ruas", na Freguesia de Benavente – Intenção de contratação.**

**INFORMAÇÃO Nº 48 de 23/04/2021**

**Assunto:** Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de serviços de limpeza, e varrimento de ruas na Freguesia de Benavente.

**1. Objeto**

Atenta a necessidade de adquirir serviços de limpeza, e varrimento de ruas na área da freguesia que se encontram sob a alçada da autarquia, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências celebrado com a Câmara Municipal de Benavente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

**2. Cabimento da despesa**

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços da freguesia competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder 67.794,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devido, encargo esse a satisfazer pela dotação 02020202, perspectivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Ano	Encargo
2021	67.794,00

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável

### 3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria o art. 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2021.

Assim o nº 1e 2 do art. 73º da referida LOE 2021 determina, conforme se transcreve, que " 1 - Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2021 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
- ou
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020.

2 - Excluem-se do disposto no número anterior os gastos com:  
d) As novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais no âmbito do processo de descentralização."

Face ao exposto, importará realçar, nomeadamente no que concerne à eventual vigência do contrato inserindo-se este no âmbito de transferência de competências ao abrigo do disposto conjugadamente no DL n.º 57/2019, de 30 de abril com a Lei n.º 50/2018, de 16 de outubro, este contrato é excluído das restrições impostas à contratação pública.

### 4. Escolha do procedimento

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o art.º. 18º do CCP, e aos limites constantes do art.º. 20º do CCP vigente, propõe-se a adoção de um procedimento de Consulta Prévia sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do art.º. 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do art.º. 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do nº 1 do art.º. 2º, do nº 1 do art.º. 36º e art.º. 38º, todos do CCP vigente, cabe à Junta de Freguesia.

**5. Aprovação das peças do procedimento**

Nos termos dispostos pelo nº 1 do art.º. 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 67.794,00€, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do nº 7 do art.º. 17º do CCP, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**6. Entidades a convidar**

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do art.º. 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito sugere-se o envio do convite às seguintes entidades:

- ✓ CITRI SA  
Av. Rio Guadiana, Lote 1,  
Parque Industrial SAPEC Bay  
2910-453 SETÚBAL  
NIF 504 472 046  
[comercial@citri.pt](mailto:comercial@citri.pt)
  
- ✓ Blueotter  
Rua Miguel Bombarda, 71 Quinta dos Almostéis – 2685 – 083 Sacavém  
[circulat@blueotter.pt](mailto:circulat@blueotter.pt);
  
- ✓ Pragosa Ambiente, S.A  
Estrada do Tojal, Km1  
2480-188 Porto de Mós  
NIF 507717562  
[geral@pragosa.pt](mailto:geral@pragosa.pt)



**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Relativamente à proposta antes formulada, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos previstos pelo nº 2 do art.º. 113º do CCP, verificou, esta secção, que o convite a dirigir não viola os limites elencados no antes referido normativo.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460º e 460-A do CCP, importa informar que relativamente às entidades a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que as mesmas participem ou possam ser convidadas para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

### **7. Condução do procedimento**

O nº 1 do art.º. 67º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Por outro lado, o nº 3 do articulado antes referido, determina que a entidade competente para a decisão de contratar, tratando-se de um procedimento de consulta prévia ou de concurso público urgente, pode decidir que estes procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos da Autarquia, também este, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**8. Gestão contratual**

O nº 1 do art.º. 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o nº 7 do art.º. 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

Assim no estrito cumprimento do artigo 290º-A, sugere-se a nomeação do assistente técnico, *João Emanuel Duarte de Carvalho Guimarães*, a qual se submete à consideração superior:

**9. Conclusão e resumo das decisões**

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para o cabimento da despesa inerente ao contrato,
- Aprovação do fundamento apresentado relativo à contratação do serviço a entidade externa,
- Aprovação da escolha do procedimento de Consulta Prévia,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração do Superior.

Benavente, 23 de abril de 2021.

A Assistente Técnica

- Ana Brardo-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a informação nº49/2021 na totalidade do seu ponto 9.

**PONTO 13 – Proposta de decisão de contratar tendo em vista à “Aquisição de bens artísticos no âmbito da requalificação e embelezamento da Rotunda das Lezírias”, no entroncamento da EN 118 com a A10 na Freguesia de Benavente.**

**INFORMAÇÃO Nº 49 , DE 23/04/2021**

**INFORMAÇÃO nº10/GCCAV/2021**

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

**Assunto:** Proposta de decisão de contratar tendo em vista à "Aquisição de bens artísticos no âmbito da requalificação e embelezamento da Rotunda das Lezírias", no entroncamento da EN 118 com a A10 na Freguesia de Benavente.

#### 1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir bens artísticos no âmbito da requalificação e embelezamento da rotunda das Lezírias, no entroncamento da EN 118 com a A10 na freguesia que se encontram sob a alçada da autarquia, no âmbito do Protocolo de Tratamento Urbanístico a Implementar na referida Rotunda, com a anteriormente Estradas de Portugal, S.A, atualmente Infraestruturas de Portugal, S.A. datado de dois mil e onze bem como do Protocolo de Apoio Financeiro para a sua requalificação celebrado com a Câmara Municipal de Benavente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

#### 2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços da freguesia competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder 23.500€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devido, encargo esse a satisfazer pela dotação 07010401, perspectivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

Ano	Encargo
2021	23.500,00

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável

#### 3. Escolha do procedimento

# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Atenta à especificidade da aquisição em causa e por se tratar de um trabalho de criação artística e de assinatura de autor, propões a adoção de um procedimento, nos termos do que dispõe a alínea i) do art.º. 24º do CCP, e aos limites constantes do art.º. 20º do CCP vigente, propõe-se a adoção de um procedimento de Consulta Prévia sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do art.º. 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do art.º. 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do nº 1 do art.º. 2º, do nº 1 do art.º. 36º e art.º. 38º, todos do CCP vigente, cabe à Junta de Freguesia.

#### **5. Aprovação das peças do procedimento**

Nos termos dispostos pelo nº 1 do art.º. 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 23.500€, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do art.º. 35-Aº do CCP, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**6. Entidade a convidar**

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do art.º. 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

Parques Eden de Lucília da Silva Amado de S. Faustino  
Rua Afonso de Albuquerque, n.º 32 – 1º Dto. – 2460-020 Alcobaça  
[parqueseden@gmail.com](mailto:parqueseden@gmail.com)

Relativamente à proposta antes formulada, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos previstos pelo nº 2 do art.º. 113º do CCP, verificou, esta secção, que o convite a dirigir não viola os limites elencados no antes referido normativo.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460º e 460-A do CCP, importa informar que relativamente à entidade a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que a mesma participe ou possa ser convidada para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

**7. Condução do procedimento**

O nº 1 do art.º. 67º do CCP determina o procedimento de ajuste de direto como exceção à regra, à formação de contrato serem conduzidos por um júri.

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

Assim conforme, o nº 4 do articulado antes referido, determina que pode a entidade competente para a decisão de contratar, e tratando-se de um procedimento de apresentação de proposta única, decidir a dispensa de formação de júri e que estes procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos da Autarquia, também este, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

### **8. Gestão contratual**

O nº 1 do art.º. 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o nº 7 do art.º. 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

Assim no estrito cumprimento do artigo 290º-A, sugere-se a nomeação da assistente técnica, *Ana Maria Ventura Brardo*, a qual se submete à consideração superior:

### **9. Conclusão e resumo das decisões**

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para o cabimento da despesa inerente ao contrato,

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

- Aprovação do fundamento apresentado relativo à contratação do serviço a entidade externa,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Direto em função de critérios materiais,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração do Superior.

Benavente, 23 de abril de 2021.

A Assistente Técnica

-Ana Bardo-

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade pelo executivo aprovar a informação nº 10/GCCAV/2021 de 23/04/2021 na sua totalidade do ponto 9.



# ACTA Nº 09/2021

## REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

#### **PONTO 14 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA –**

Secretaria da Junta de Freguesia – 23/04/2021

#### **Caixa Geral de Depósitos**

**Conta n.º 01565910530:** oitenta e oito mil cento e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos

**Conta n.º 01565909130:** três mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos

Num total de noventa e um mil quinhentos e nove euros e quarenta e três cêntimos, sendo que três mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos , são de operações de tesouraria e oitenta e oito ml cento e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos de operações orçamentais.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo tomou conhecimento

#### **PONTO 15 –RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL –** Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia vinte e dois do mês de Abril de dois mil e vinte e um que acusava os seguintes saldos:

**EM COFRE:** cento e onze euros e oito cêntimos

# **ACTA Nº 09/2021**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA**

### **DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**CGD:** oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos

**CGD OT:** três mil quatrocentos e dois euros e noventa e oito cêntimos

**TOTAL DE BANCOS:** noventa e um mil trezentos e cinquenta e quatro euros e doze cêntimos

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** noventa e um mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos

**MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA:** noventa e um mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos

Sendo que, oitenta e oito mil cento e doze euros e vinte e dois cêntimos, são de operações orçamentais e três mil trezentos e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos, são de operações não orçamentais.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** Não se registaram intervenções

**DELIBERAÇÃO:** O executivo tomou conhecimento

### **PONTO 16 – INTERVENÇÃO DE MEMBROS DO EXECUTIVO**

**INTERVENÇÕES:**

**ACTA Nº 09/2021**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**PONTO 17 - APROVAÇÃO DA MINUTA**

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às dezanove horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_